

REFORMA TRIBUTÁRIA

DEBATE SOBRE PROJETOS EM ANDAMENTO

PEC – 45

DEP. BALEIA ROSSI / BERNARD APPY / CCIF

QUEM FUNDOU O CCiF?

Bernard Appy. Foi Secretário Executivo e Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda (2003 – 2009), bem como presidente do conselho de administração do Banco do Brasil no mesmo período. Entre 2010 e 2011 foi Diretor de Estratégia e Planejamento da BM&F Bovespa. De 1995 a 2002 e de 2012 a 2014 foi consultor e diretor da LCA Consultores. É bacharel em Economia pela Universidade de São Paulo.

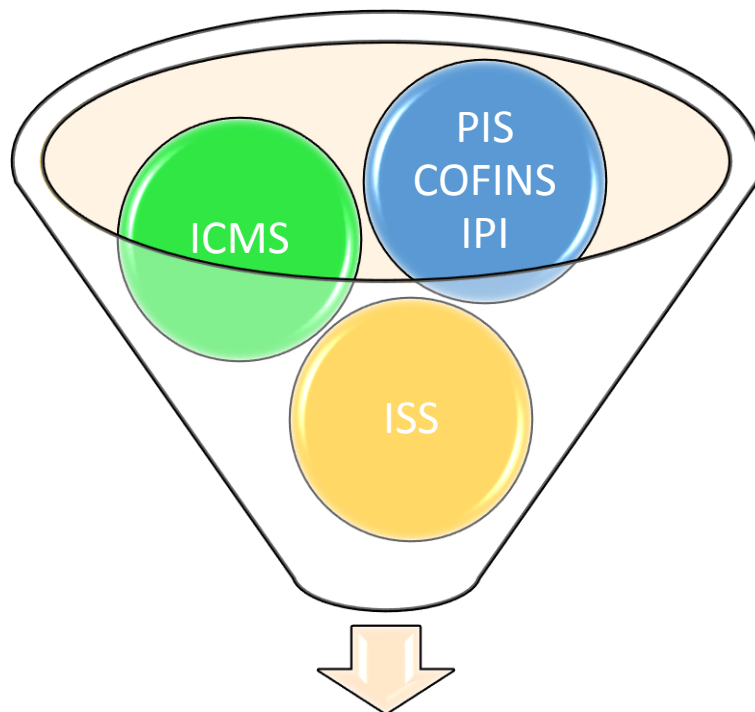
Eurico Marcos Diniz de Santi. Professor de Direito Tributário da Direito SP – Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e membro do Conselho de Curso de Graduação desta Instituição. Coordenador do Curso de Especialização em Direito Tributário do GVlaw e Coordenador dos Congressos e Eventos (Nacionais e Internacionais) de Estudos Tributários e Coordenador do NEF – Núcleo de Estudos Fiscais da Fundação Getúlio Vargas. Vencedor do Prêmio Jabuti em 2008, na categoria de Melhor Livro de Direito. Doutor e Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Isaias Coelho. Professor no programa GVlaw da Escola de Direito de São Paulo (FGV Direito SP), pesquisador sênior do Núcleo de Estudos Fiscais (NEF) da FGV e consultor internacional em tributação. Foi professor adjunto da Universidade de Brasília, auditor de tributos federais e secretário adjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil e chefe das divisões de administração e política tributária do Fundo Monetário Internacional. Tem mestrado em economia (teoria econômica) pela Universidade Federal da Bahia e doutorado (Ph.D.) em economia (economia internacional e finanças públicas) pela Universidade de Rochester.

Nelson Machado. Consultor e Professor na Escola de Economia de São Paulo/FGV. Foi Ministro de Estado da Previdência Social entre os anos de 2005 e 2007. Ocupou também os cargos de Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda. Doutor em Contabilidade e Controladoria pela Faculdade de Economia Administração e Contabilidade da Universidade do Estado de São Paulo (FEA/USP) e Mestre em Administração Orçamentária e Financeira pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP/FGV – SP).



CRIAÇÃO DE UM NOVO TRIBUTO
(MODELO IVA)



IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS



IMPOSTO FEDERAL SELETIVO

INCIDÊNCIA SERIA MONOFÁSICA SOBRE BENS E SERVIÇOS. ALVO: EXTERNALIDADES
NEGATIVAS: FUMO OU BEBIDAS

PREMISSAS DA PROPOSTA

PRAZO LONGO DE TRANSIÇÃO – 10 ANOS

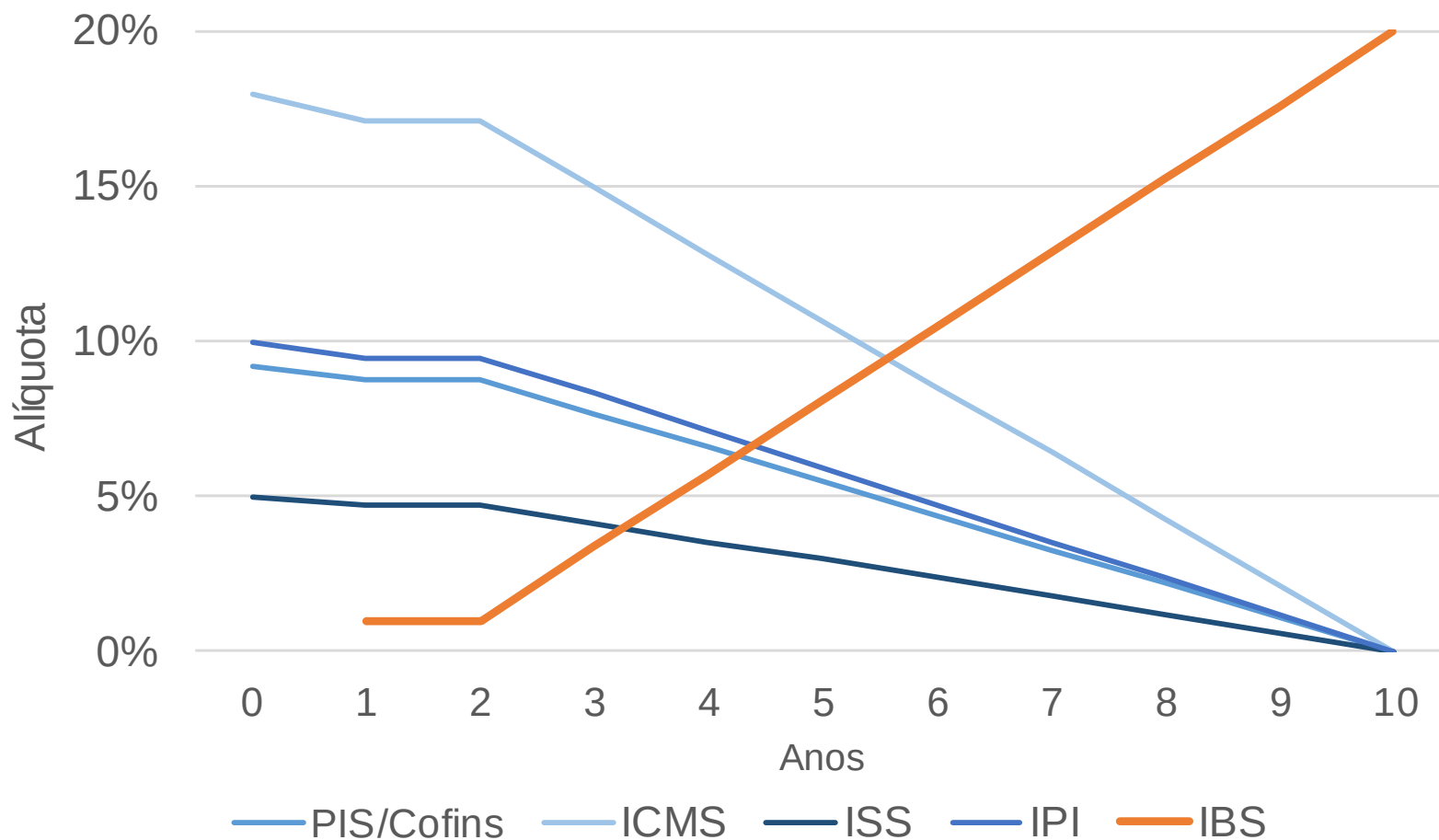
TRANSIÇÃO FEITA COM ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DA ALÍQUOTA DO IBS E
REDUÇÃO PROGRESSIVA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS ATUAIS

CARGA TRIBUTÁRIA CONSTANTE

AO FINAL DO PRAZO: EXTINÇÃO DOS TRIBUTOS ATUAIS

MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS? POSSIBILIDADE PELO PRAZO
DE TRANSIÇÃO.

TRANSIÇÃO



CARACTERÍSTICAS DO IBS

INCIDÊNCIA SOBRE BASE AMPLA DE BENS E SERVIÇOS

NÃO CUMULATIVO. COMPRAS DE PESSOAS FÍSICAS NÃO GERAM CRÉDITO

CRÉDITO FINANCEIRO (EM CONTA BANCO) E TEMPESTIVO (60 DIAS)

INCIDÊNCIA SOBRE VALOR LÍQUIDO DE TRIBUTOS (NÃO TERIA O CHAMADO “CÁLCULO POR DENTRO”)

ALÍQUOTA ÚNICA PARA TODAS AS OPERAÇÕES

FINALIDADE ARRECADATÓRIA. OUTROS OBJETIVOS SERIAM TRATADOS EM POLÍTICAS ORÇAMENTÁRIAS. NÃO HAVERIA INCENTIVOS NA ARRECADAÇÃO.

Ex: Cesta básica teria a mesma alíquota dos demais produtos. Possibilidade de devolução dos tributos para famílias carentes (crédito em conta corrente).

CARACTERÍSTICAS DO IBS

DESONERAÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS

O CCiF ESTÁ AVALIANDO A POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO IBS POR REGIME DE CAIXA (LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS OPERAÇÕES COMERCIAIS). SISTEMA BLOCKCHAIN

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTO NACIONAL

FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO COORDENADA E UNIFORMIZADA (UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS). ARRECADAÇÃO CENTRALIZADA

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA, APÓS TRANSIÇÃO, SERIA PROPORCIONAL AO CONSUMO - PRINCÍPIO DO DESTINO – LOCAL DO DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR

MANUTENÇÃO DAS RECEITAS DE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS (ALÍQUOTA SINGULAR DE REFERÊNCIA)

Fonte: CCiF

PRINCÍPIOS

***“Simplicidade** (que é a maior das sofisticações, magister dix Leonardo da Vinci,) indica facilidade e segurança jurídica para o contribuinte pagar seus tributos e cumprir suas obrigações acessórias, reduzindo as divergências na interpretação da legislação, atual causa principal do contencioso tributário.*

***Transparência** para que os contribuintes saibam quanto estão pagando de tributos, dando visibilidade à complexa relação entre direito, economia e política, de modo a empoderar o cidadão, verdadeiro titular do ônus da carga tributária, e aprofundar o exercício da cidadania fiscal, mediante o debate informado sobre a deliberação das alíquotas aplicáveis aos diversos tributos, nas eleições federais, estaduais e municipais.*

***Neutralidade** para que a tributação não crie distorções no ambiente de negócios, permitindo a eficiente alocação do investimento e prevenindo a entropia do planejamento tributário.*

*Enfim, **igualdade** do sistema tributário, pois a tributação deve garantir o tratamento equivalente de pessoas e negócios em situações semelhantes. Afinal, simplicidade, transparência e neutralidade são instrumentos para realizarmos nosso processo civilizatório, rumo à igualdade que dignifica e justifica a própria noção de direito orientado rumo ao exercício da cidadania fiscal”.*

CONSTRUÇÃO CIVIL E OPERAÇÕES COM IMÓVEIS

ISENÇÃO: vendas de imóveis são isentas, sem aproveitamento dos créditos. Material seria tributado e não daria direito a crédito. Mão-de-obra de terceiros também?

ALÍQUOTA ZERO: isenta completamente a construção, bem como os alugueis e todas as operações de venda de imóveis residenciais. Possibilidade de recuperação dos valores tributados na entrada (material e serviços).

MODELO IVA: todas operações, até a primeira venda do imóvel, são tributadas. Aluguel estaria isento (?).

IVA SOCIAL: modelo com isenção de parcela do valor da primeira venda. Valores de venda de cada unidade até um determinado montante estariam isentos (ex: valores até R\$ 100.000,00, independente do valor de venda). Consenso?

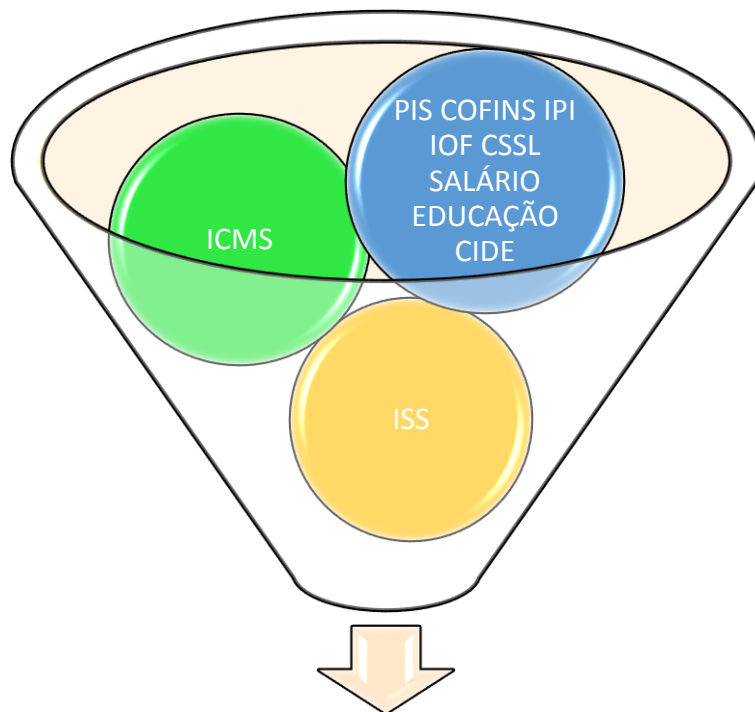
CONSTRUÇÃO CIVIL E OPERAÇÕES COM IMÓVEIS

	Isenção	Alíquota zero	Modelo IVA	IVA Social
Simplicidade	✓	!	✓	✓
Neutralidade	✗	✓	✓	✓
Equidade	!	✗	!	✓
Transparência	!	✓	✓	✓
Arrecadação	!	✗	✓	✓
Integr. c/ com.	!	✓	✓	✓
Política	✓	✓	✗	!
Auto-constr.	Neutro	Prejudica	Favorece	Neutro

PEC – 110
SEN. DAVI ALCOLUMBRE / LUIZ HAULY

PROPOSTA HAULY – PEC 110

CRIAÇÃO DE UM NOVO TRIBUTO
(MODELO IVA)



IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS
AMBITO FEDERAL



IMPOSTO FEDERAL SELETIVO

INCIDÊNCIA SERIA MONOFÁSICA SOBRE ENERGIA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEIS,
TELECOMUNICAÇÃO, CIGARROS, BEBIDAS E VEÍCULOS

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

COBRANÇA ELETRÔNICA – MODELO ABUHAB – COBRANÇA NAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS.

PREVÊ ZFM.

1 ANO DE TESTE E 4 ANOS DE TRANSIÇÃO.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

ALÍQUOTA NACIONAL PADRONIZADA, PODENDO TER ALÍQUOTAS REDUZIDAS PARA ALGUNS ITENS. EX: REMÉDIOS, COMIDAS, TRANSPORTE URBANO, SANEAMENTO BÁSICO E EDUCAÇÃO.

PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DE IMPOSTO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – EX: NOTA FISCAL PAULISTA.

COMITÊ GESTOR COM COMANDO ESTADUAL E MUNICIPAL. PERÍODO DE TRANSIÇÃO PARA ENTRADA DA UNIÃO. CRIAÇÃO DA ESCOLA FAZENDÁRIA.

PRINCIPAIS CARTACTERÍSTICAS

15 ANOS DE TRANSIÇÃO DA ORIGEM PARA O DESTINO.

AUMENTO DA TRANFERÊNCIA DE + 50% DO IPVA E DE 100% DO ITCMD PARA OS MUNICÍPIOS (EQUIVALENTE A 30% DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS).

CRIAÇÃO DE UM FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DE RECEITAS PER CAPITA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS MAIS POBRES. MANUTENÇÃO DOS ATUAIS FUNDOS REGIONAIS.

BENS DO ATIVO FIXO TERÃO ALÍQUOTA ZERO OU 100% DOS CRÉDITOS DEVOLVIDOS IMEDIATAMENTE.

EXTINGUE A CSSL E FICA SÓ COM O IR PROGRESSIVO.

MANUTENÇÃO RIGIDEZ ORÇAMENTÁRIA.

TEMA	PEC-110 – SENADO - HAULY	PEC-45 – CÂMARA - APPY
Tributos	9: ISS, ICMS, IPI, IOF, PIS, COFINS, CSSL, CIDE-COMBUSTÍVEL é SALÁRIO EDUCAÇÃO.	5: ISS, ICMS, IPI, PIS e COFINS.
Imposto Seletivo	8 produtos (bebidas alcóolicas e não), fumo, energia, gás natural, veículos, petróleo e derivados e telecom).	2 produtos (fumo e bebidas alcóolicas).
Transição	4 anos – 1 ano de “teste”. Aumento da alíquota a cada ano x diminuição alíquota tributos antigos.	10 anos – tributo criado no primeiro ano alíquota 1% - Aumento da alíquota a cada ano x diminuição alíquota tributos antigos.
Autonomia	Legislação Nacional/Federal. Não há previsão de alíquotas locais.	Legislação Nacional. Previsão definição de alíquotas pelos entes federados (respeitada arrecadação vinculada? Alíquota de referência é piso).
ZFM e MPE	Tem previsão de tratamento diferenciado.	Não tem previsão de tratamento diferenciado.
Alíquotas	Padronizada Nacional com possibilidade de alíquotas específicas para determinados bens e serviços	Única Nacional, com possibilidade de Estados e Municípios criarem alíquotas locais.

COMENTÁRIOS SOBRE IVA PARA O SETOR IMOBILIÁRIO

Consumo (VA) = Valor Bruto de Produção – Custo Interno – Investimento - Exportação + Importação

PROBLEMAS:

- Custo interno: há determinados custos que não geram crédito. Para o setor imobiliário cerca de 40% dos custos internos não geram crédito.
 - mão-de-obra – diferença com setores mais automatizados. Tributa MO.
 - Terreno adquirido de pessoa física.
 - Custos financeiros – bancos ficará de fora do IVA?
 - Contrapartidas sobre o direito de construir.
- Aumento de preço dos imóveis: possibilidade de aumento de 25% no valor do imóvel. Quem pagará essa diferença? Consumidor?
- Cadeia de longo prazo. Velocidade da disponibilidade de créditos. Burocracia.
- Como fica o Patrimônio de Afetação?
- Setor depende de investimento. Estudo FGV (Prof. Robson Gonçalves) projeta uma perda de quase R\$ 90 bilhões de investimentos para o setor e redução de cerca de 1,5 mm de postos de trabalho.

CENÁRIO MUNDIAL IVA SOBRE O SETOR IMOBILIÁRIO

Fonte: Estudo Inovare

PAÍS	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	TRATAMENTO DIFERENCIADO IMOBILIÁRIO?	EXEMPLO EXCEÇÕES
ALEMANHA	19%	Valor Agregado	SIM	Ativos imobiliários não tributados
AUSTRÁLIA	11% / 7%	Valor da Operação	SIM	Imóvel usado isento / empresa imobiliária
CANADÁ	5%	Valor da Operação	SIM	Usado Isento
CHILE	19%	Valor da Operação	SIM	Ações empresas / Imóveis rurais / não habituais
ESTADOS UNIDOS	2,9% / 7,5%	Valor Agregado	SIM	Ativos imobiliários não tributados
MÉXICO	16%	Valor da Operação	SIM	Residências isentas
NOVA ZELANDIA	15%	Valor da Operação	SIM	Imóvel particular e terrenos isentos
PORTUGAL	23%	Valor Agregado	SIM	Imóvel isento
REINO UNIDO	20%	Valor Agregado	SIM	Isenção primeira alienação

PROPOSTA GOVERNO MARCOS CINTRA

PRINCIPAIS CARTACTERÍSTICAS

NÃO PRECISA DE EMENDA CONSTITUCIONAL.

CRIAÇÃO DE UM IVA FEDERAL (PIS + COFINS + IPI + IOF). POSSIBILIDADE DE ACOPLAR O IVA ESTADUAL E MUNICIPAL COM O TEMPO. ELIMINAÇÃO DE CONTENCIOSO. ALÍQUOTA? 12%, 13% OU 14%?

CRÉDITO FINANCEIRO

DESONERAÇÃO DA FOLHA E CRIAÇÃO DE UMA CONTRIBUIÇÃO SOBRE PAGAMENTO E TRANSAÇÕES FINANCEIRAS. CUMULATIVIDADE É UM PROBLEMA? A TRIBUTAÇÃO SOBRE A FOLHA É CUMULATIVA?

REFORMA DO IMPOSTO DE RENDA. EXTINÇÃO DA CSSL. TRIBUTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E JCP. IMPORTANTE: ANALISAR COMO FICARÁ OPERAÇÕES COM SPEs. PA + RET RESOLVE?

REVISÃO DE INCENTIVOS AOS TÍTULOS DO MERCADO FINANCEIRO. FUNDOS, CRIs E CRAs.

MANUTENÇÃO DO PA / RET.

MANUTENÇÃO ZFM.

TEMOS SOLUÇÃO?

COMENTÁRIOS SOBRE IVA PARA O SETOR IMOBILIÁRIO

MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO E DO RET.

CRIAÇÃO DE UM RET PARA LOTEAMENTO.

Já existe um IVA/IBS sobre venda de imóveis: CF/88: Art. 156, inciso II: “Compete aos municípios instituir impostos sobre: (...) transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;”

Imposto sobre o consumo de bens imóveis: ITBI.

Manutenção da competência dos municípios. Gestão local para definição de alíquotas. Não traz o problema da não cumulatividade. Todos pagam ITBI PJ e PF.

IOF também ficará fora do IBS por tratar de setor com complexidades específicas.

LOCAÇÃO? DEVERIA SER TRATADO COMO RENDA FIXA? MESMA TRIBUTAÇÃO?



OBRIGADO!

Rodrigo Antonio Dias

rodrigodias@vbdlaw.com.br

R. Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, CJ. 131

Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04542-000

+ 55 11 31818833